

**Poder Executivo****JORGE MIRANDA**

Prefeito

RICARDO LUCENA

Vice-Prefeito

**SUMÁRIO**

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	1 a 2
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA .....	2 a 3
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO .....	3
MESQUITAPREV .....	3 a 4

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****LEI Nº 1.169, DE 06 DE MAIO DE 2021****Autoriza a suspensão dos pagamentos dos débitos previdenciários com RPPS e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Mesquita aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam suspensos, de acordo com o previsto no art. 9º da Lei Complementar 173/2020 e Portaria 14.816/2020, as contribuições previdenciárias patronais, com vencimento de 1º de março até 31 de dezembro de 2020 ou até término do estado de calamidade provocado pela Pandemia do SARS-Covid-19.

**Art. 2º** - As prestações não pagas do parcelamento, com base nos arts. 5º e 5º-A da Portaria MPS nº 402, com vencimento no período do Artigo 1º, deverão ser atualizadas com a aplicação do índice oficial de correção monetária e da taxa de juros previstos no acordo.

**Art. 3º** - A suspensão autorizada nos termos desta lei alcança a cobertura dos custos normal e suplementar, bem como os aportes estabelecidos em planos de amortização de déficit atuarial.

**Art. 4º** - Eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários, deverão ser suportadas pelo Município, até a satisfação dos débitos existentes.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação observando conforme a incidência do art. 9º da LC 173/2020 e dos termos da Portaria 14.816/2020

**JORGE MIRANDA**

Prefeito

**\*Republicado por haver saído com incorreção****DECRETO Nº 2.944 DE 05 DE MAIO DE 2021****Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA- Biênio 2021-2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 014 de 07 de maio de 2001 e o Decreto Municipal Nº 025 de 09 de julho de 2001, que cria e regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, alterado pelo Decreto Municipal Nº 085 de 20 de junho de 2002 e:

**Considerando** a Resolução CMDCA Nº 020/2021 de 29 de abril de 2021; **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam designados para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato do Biênio 2021-2023, conforme Resolução CMDCA Nº 020/2021, os seguintes membros:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA -  
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE,  
LAZER E TURISMO**

Titular: Crystiane Oliveira Lima

Suplente: Renan Mendonça de Castro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

Titular: Janaína Ferreira Magalhães Maciel

Suplente: Andreia Sheila Farias Gomes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Karine Alves Correa Gurjão

Suplente: Josiany Nunes de Souza do Nascimento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA -  
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular: Aline Beatriz do Norte Reis

Suplente: Rafael Neres Ambrosio

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA -  
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular: Valéria Silva de Castro Conceição